



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0019523/2022-83

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Dispensado de Licenciamento Ambiental	2100.01.0019523/2022-83	Núcleo de Apoio Regional de Capelinha /URFBio Jequitinhonha / IEF		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Washington Gleiber Barral		CPF/CNPJ: 266.163.838-57		
Endereço: Rua Manoel da Nóbrega, 572, Apto 161		Bairro: Paraíso		
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04001-002		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: João Vanderlei Ferreira		CPF/CNPJ: 768.255.586-68		
Endereço: Rua Pará, nº 5		Bairro: Centro		
Município: Turmalina	UF: MG	CEP: 39.660-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Chapada da Jacuba		Área Total (ha): 11,90		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Posse		Município/UF: Turmalina		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3169703-97B5.7E39.5680.4EFA.BF53.280C.AE56.B98C				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	7,85612	ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Pastagem	G-02-07-0	7,85612		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	7,85612	Campo cerrado		7,85612
Total:	7,85612		Total:	7,85612
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Lenha de floresta nativa	130,96	M³	
Lenha	Destoca	78,5612	M³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				

Daniel Junio de Miranda - MASP 1176556-7

Data da Vistoria: 11/08/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/10/2022

Validade: 26/10/2025

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23 k	712.250	8.094.896

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- 1- A supressão se dará apenas nas áreas necessárias ao cultivo;
- 2- O plantio será feito imediatamente após a supressão;
- 3- A área apresenta locais de vegetação nativa preservada que poderá servir de refúgio para a fauna;
- 4- A propriedade é ainda localizada em uma região que contém diversos fragmentos de vegetação, sendo a grande maioria interligados entre si, formando corredores ecológicos e possibilitando a movimentação da fauna local;
- 5- Durante a supressão, remover possíveis epífitas e fauna de pequeno porte para fora da área em desmate;
- 6- Executar a supressão de vegetação nativa no sentido das áreas de preservação permanente e Reserva Legal para permitir a fuga de espécies da fauna para esses refúgios;
- 7- Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;
- 8- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- 9- Na medida do possível, incorporar resíduos da exploração do solo e manter técnicas de cultivo conservacionistas;
- 10- Realizar o cercamento das áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente do imóvel para evitar a entrada de animais de criação.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA e neste Parecer.	Durante a vigência do AIA
2	Não suprimir espécies ameaçadas ou imunes.	Durante a vigência do AIA
3	Efetuar o cercamento das áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente do imóvel com cerca de arame liso.	Durante a vigência do AIA
4	Obter no portal Ecosystemas / Sistema de Licenciamento Ambiental o registro de extrator de produtor florestal, conforme Portaria IEF nº 125/2020.	Anterior à supressão

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado**, Supervisora Regional, em 27/10/2022, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55311986** e o código CRC **85598A02**.